



S. R.

# TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

## JUIZ PRESIDENTE

### Publicidade

**(Art.º 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções)**

#### **Acumulação de funções no Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia – Juiz 4**

De acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 14.04.2026, a concordar e a homologar a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca, por forma a minimizar as perturbações de serviço resultantes da ausência ao serviço do titular do lugar de juiz 4 do Juízo Local Criminal de Vila Nova de Gaia, ao abrigo de uma medida de gestão de acumulação de funções, as Senhoras Juízes Dra. Regina Cláudia de Meireles Pereira Ribeiro Dias e Dra. Vera Regina Alves dos Santos Teixeira, em exercício de funções, respectivamente, no lugar de provimento 1 do Juízo Local Criminal de Matosinhos e no lugar de provimento 1 do Juízo Local Criminal de Valongo, a partir de 13 de abril de 2026, irão assegurar todo o serviço desse lugar, na proporção, respetivamente, de 40% e 60%, assegurando, ainda, a Dra. Regina Ribeiro Dias, as diligências já agendadas para as 3<sup>as</sup> e 4<sup>as</sup> feiras à tarde e 5<sup>as</sup> feiras de manhã, e a Dra. Vera Santos Teixeira, as já agendadas para as 2<sup>as</sup>, 3<sup>as</sup> e 4<sup>a</sup> feiras de manhã e 5<sup>as</sup> feiras à tarde.